

será todo oportunamente provido para
esse fim despesas até a importância
de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2.º - As despesas decorrentes de ex-
ecução do artigo anterior, correrão
por conta da dotação própria assen-
tada seguinte:

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Presidente Municipal de Rio Barão
de Minas, 22 de Março de 1971.

Presidente Municipal

[Assinatura]

[Assinatura]
Secretário

Lei nº 510 de 22 de Março de 1971.

Lei sobre autorização
para abertura de crédito
adicional.

O Prefeito Municipal de Rio Barão
de Minas, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e se promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas com melhorias, construção de salas, sanitários e sanitários em prédio onde funciona o ginásio desta cidade.

Art. 2.º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da arrecadação da taxa argumentaria abaixo descrita, na seguinte importância:

- 4.0.0.0 - Imposto de Capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras Públicas
- 4.1.1.0 - 34 - Construção de Umas de Eficiência de Cr\$ 300.000

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeita Municipal de Rio de Janeiro
de 14 dias 22 de Maio de 1971.

Prefeita Municipal

Antônio José da Silva

Secretário